

LEI Nº1085 DE 07 DE OUTUBRO DE 1988.

SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA

ADAIR PEDRO KAEFER, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de CZ\$ 31.100.000,00 (trinta e um milhões e cem mil cruzados), as seguintes rubricas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0 – Material de Consumo.....500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....1.100.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....2.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais.....400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....500.000,00

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.1.2.0 – Material de Consumo.....15.000.000,00

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais.....300.000,00

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....10.000.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.5.1 – Inativos.....500.000,00

31.100.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Art. 1º, o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no Parágrafo 3º, do Art. 43 da Lei Nº4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 07 de outubro de 1988.

ADAIR PEDRO KAEFER
Prefeito Municipal